

PROJETO DE LEI 01-00327/2013 do Vereador Vavá (PT)

“Dispõe sobre a regulamentação da venda de dispositivo de alarme sonoro e iluminação intermitente em veículo automotor, no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica restrita, no âmbito do Município de São Paulo, a comercialização de alarme sonoro e iluminação intermitente para os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, indicado nos artigos 29, incisos VII e VIII, 189 e 190, todos da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 2.007 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º A comercialização em desconformidade com as determinações do artigo anterior acarretará ao responsável a imposição de pena que será progressiva em caso de reincidência, observadas a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a sua conduta e o resultado produzido, de acordo com o critério da proporcionalidade e razoabilidade:

I - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - suspensão do alvará de licença e funcionamento por trinta dias;

III - cassação definitiva do alvará de licença e funcionamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”